



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420211507130

Nome original: 0002985-17.2021.2.00.0814.pdf

Data: 06/08/2021 10:26:12

Remetente:

Gabriel da Costa Beckman

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento do Ofício Circular nº 114 2021-CGJ, relacionado a extravio de selo sequencial, para ciência e adoção das medidas cabíveis.



Número: **0002985-17.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **26/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Conceição do Araguaia - Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia - CNS 68494 - TJPá (REQUERENTE)			
Coordenação Geral de Arrecadação - TjPa (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66396 1	30/07/2021 10:17	OFÍCIO	OFÍCIO
66396 2	30/07/2021 10:17	Ofício Circular 114	OFÍCIO
66389 7	30/07/2021 10:09	Certidão	Certidão
65176 7	28/07/2021 15:07	Decisão	Decisão
65031 3	26/07/2021 14:40	Informação	Documento Diverso
65032 2	26/07/2021 14:40	Relatorio selo reconhecimento firma 2020	Documento de Comprovação
65022 8	26/07/2021 14:26	Oficio 2020/249	Documento Diverso
65022 9	26/07/2021 14:26	OF 2020-249 - Inutilizacao selo - nao veio na cartela	Documento de Comprovação
65023 1	26/07/2021 14:26	E-mail - inutilizacao de selo - nao veio na cartela	Documento de Comprovação
64967 6	26/07/2021 12:46	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
64967 9	26/07/2021 12:46	OF 2021-323 - Inutilizacao - selo nao veio cartela	Documento de Comprovação

Ofício Circular nº 114/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:17:04
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010170427200000000628756>
Número do documento: 21073010170427200000000628756

Num. 663961 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002985-17.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: ÚNICO OFÍCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REQUERIDO: COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - EXTRAVIO DE SELO DE SEGURANÇA - MEDIDAS CONCERNENTES À DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE PREVENIR FRAUDES - PROMOÇÃO DOS ASSENTAMENTOS, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E COMUNICAÇÕES À SEPLAN, CORREGEDORIAS ESTADUAIS E DISTRITO FEDERAL- ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 114/2021/CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado pelo OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA concernente ao extravio de selo, sequencial apresentado por meio do ofício n. 2021/323-cartório Pinheiro de Queiroz-PA, de 29.06.2021.

Informa a serventia que, em 02.10.2020, identificaram que o selo de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205, não constava da folha (18125) de selos, onde se observa apenas a sua numeração, conforme imagens que junta ao ofício.

É o relatório.

Decido.



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 28/07/2021 15:07:48
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072815074881400000000617523>
Número do documento: 21072815074881400000000617523

Num. 651767 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:17:04
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010170441100000000628757>
Número do documento: 21073010170441100000000628757

Num. 663962 - Pág. 1

Diante das informações, em atenção ao expediente, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade ou uso indevido, determino à Divisão Judiciária desta Corregedoria Geral de Justiça, a expedição de comunicado a ser publicado no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes ao selo extraviado.

Sem prejuízo, expeça-se ofício à SEPLAN e às Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e Distrito Federal, com cópias integrais do expediente, para ciência e comunicações devidas.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 28/07/2021 15:07:48
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072815074881400000000617523>
Número do documento: 21072815074881400000000617523

Num. 651767 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GABRIEL DA COSTA BECKMAN - 30/07/2021 10:17:04
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21073010170441100000000628757>
Número do documento: 21073010170441100000000628757

Num. 663962 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO que, em atendimento à determinação retro, foi publicado o Comunicado nº 095/2021-CGJ na edição nº 7.194 do Diário da Justiça, de 30 de julho de 2021.

Belém, datado pelo sistema.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0002985-17.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: ÚNICO OFÍCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REQUERIDO: COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - EXTRAVIO DE SELO DE SEGURANÇA - MEDIDAS CONCERNENTES À DEVIDA PUBLICIDADE A FIM DE PREVENIR FRAUDES - PROMOÇÃO DOS ASSENTAMENTOS, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E COMUNICAÇÕES À SEPLAN, CORREGEDORIAS ESTADUAIS E DISTRITO FEDERAL- ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2021- /CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado pelo OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA concernente ao extravio de selo, sequencial apresentado por meio do ofício n. 2021/323-cartório Pinheiro de Queiroz-PA, de 29.06.2021.

Informa a serventia que, em 02.10.2020, identificaram que o selo de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205, não constava da folha (18125) de selos, onde se observa apenas a sua numeração, conforme imagens que junta ao ofício.

É o relatório.

Decido.



Diante das informações, em atenção ao expediente, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade ou uso indevido, determino à Divisão Judiciária desta Corregedoria Geral de Justiça, a expedição de comunicado a ser publicado no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes ao selo extraviado.

Sem prejuízo, expeça-se ofício à SEPLAN e às Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação e Distrito Federal, com cópias integrais do expediente, para ciência e comunicações devidas.

Após cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12



Relatório de selo de Reconhecimento de Firma do Ano de 2020, consta apenas o "Selo RECONHECIMENTO DE FIRMA I 001 732 205" como Não Declarado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO
SISTEMA DE ARRECADAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RELATÓRIO DE SELOS

SELOS: SELOS NÃO DECLARADOS

PERÍODO: 01/01/2020 à 31/12/2020

STATUS: ATIVO

COMARCA: CONCEICAO DO ARAGUAIA

CARTÓRIO: ÚNICO OFÍCIO - 853

Código Pedido	Data do Pedido	Selo	Tipo	Série	Data Ato	Status Anulação	Ato	Versão Tabela	Lote	Valor Transação	Nota	Nº Proc.	Emolumento	Taxa FRJ	Taxa FRC	Livro	Folha	Termo
186893	20/07/2020	1731205	RECONHECIMENTO DE FIRMA	I														

Total de Selo: 1



Ofício nº 2020/249 de Conceição do Araguaia-PA, 09 de outubro de 2020.

Assunto: Solicitação de inutilização de selo.





Ofício nº 2020/249

Conceição do Araguaia-PA, 09 de outubro de 2020.

À Sua Senhoria a Senhora

DAYSE SANTOS

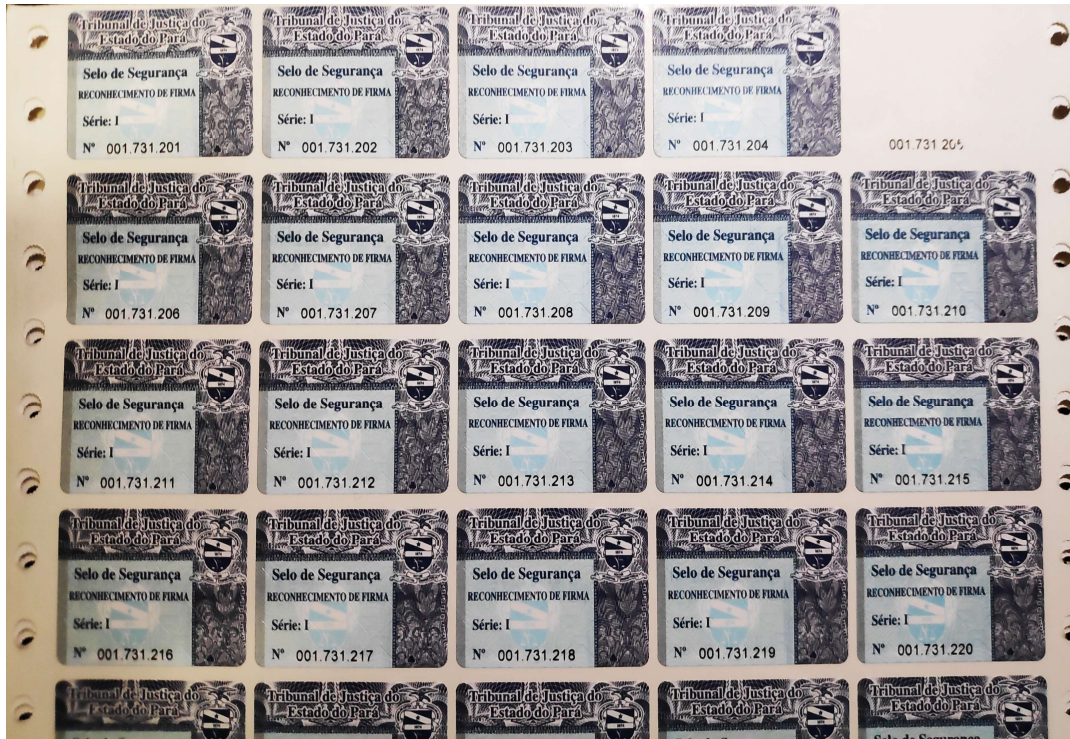
Chefe da Divisão de Arrecadação Extrajudicial do Estado do Pará
BELÉM-PA

Assunto: **Solicitação de inutilização de selo.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me deste, para informar a Vossa Senhoria que na data de 02.10.2020, identificamos que o selo de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205, **não veio na folha (18125) de selos, constando apenas a sua numeração**, conforme fotocópias abaixo:





Diante da tão peculiar situação, pelas informações prestadas com escopo no §1º, art. 139 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará (Provimento Conjunto n.º 002/2019 – CJRMB/CJCI), solicito encarecidamente que sejam **tomadas as providências necessárias e cabíveis acerca da inutilização (cancelamento) do selo de segurança mencionado (de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205)**, para que o mesmo não tenha efeito sobre qualquer ato praticado.

Sendo estas as informações, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria sentimentos de respeito e admiração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz
Notária e Registradora





Cartorio Pinheiro de Queiroz <cartorio@pinheirodequeiroz.com.br>

Fwd: INUTILIZACAO DE SELO - NAO VEIO NA CARTELA

1 mensagem

Cartorio Pinheiro de Queiroz <cartorio@pinheirodequeiroz.com.br>

29 de junho de 2021 16:50

Para: Dayse Jesus dos Santos - TJEPA <dayse.santos@tjpa.jus.br>, marilene.farias@tjpa.jus.br

Prezadas Marilene e Dayse,

Ao cumprimentá-las, reencaminhamos em anexo, Ofício nº 2020/249 de 09/10/2020, para conhecimento e providências cabíveis. Pois, o Selo RECONHECIMENTO DE FIRMA nº 001.731.205, Série "I", ainda consta no Sistema da Arrecadação como "não declarado".

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Sarha Emanuela Alves Bessa, *Registradora Substituta*
Cartório Pinheiro de Queiroz - Único Ofício de Conceição do Araguaia/PA

----- Forwarded message -----

De: **Cartorio Pinheiro de Queiroz** <cartorio@pinheirodequeiroz.com.br>

Date: seg., 14 de dez. de 2020 às 09:41

Subject: Fwd: INUTILIZACAO DE SELO - NAO VEIO NA CARTELA

To: <marilene.farias@tjpa.jus.br>, Dayse Jesus dos Santos - TJEPA <dayse.santos@tjpa.jus.br>

Prezadas Marilene e Dayse,

Ao cumprimentá-las, reencaminhamos em anexo, Ofício nº 2020/249 de 09/10/2020, para conhecimento e providências cabíveis. Pois, o Selo RECONHECIMENTO DE FIRMA nº 001.731.205, Série "I", consta no Sistema da Arrecadação como não declarado.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Sarha Emanuela Alves Bessa, *Registradora Substituta*
Cartório Pinheiro de Queiroz - Único Ofício de Conceição do Araguaia/PA

----- Forwarded message -----

De: **Cartorio Pinheiro de Queiroz** <cartorio@pinheirodequeiroz.com.br>

Date: sex., 9 de out. de 2020 às 11:15

Subject: INUTILIZACAO DE SELO - NAO VEIO NA CARTELA

il.google.com/mail/u/0?ik=9788b28fe7&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-6488396725879528884%7Cmsg-a%3Ar4802798... 1/2



29/06/2021

E-mail de Pinheiro de Queiroz - Fwd: INUTILIZACAO DE SELO - NAO VEIO NA CARTELA

To: Dayse Jesus dos Santos - TJEPA <dayse.santos@tjpa.jus.br>, Protocolo Geral - Distribuição Capital
<protocolo.geral@tjpa.jus.br>

Prezada Dayse,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, Ofício nº 2020/249 de 09/10/2020, para conhecimento e providências cabíveis.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Sarha Emanuela Alves Bessa, *Registradora Substituta*
Cartório Pinheiro de Queiroz - Único Ofício de Conceição do Araguaia/PA

 **2020-249 - Inutilizacao selo - nao veio na cartela.pdf**
3113K



Ofício nº 2021/323 de Conceição do Araguaia-PA, 29 de junho de 2021.

Assunto: Solicitação de inutilização de selo.





Ofício nº 2021/323

Conceição do Araguaia-PA, 29 de junho de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

Exma. Dra. Rosileide Maria da Costa Cunha

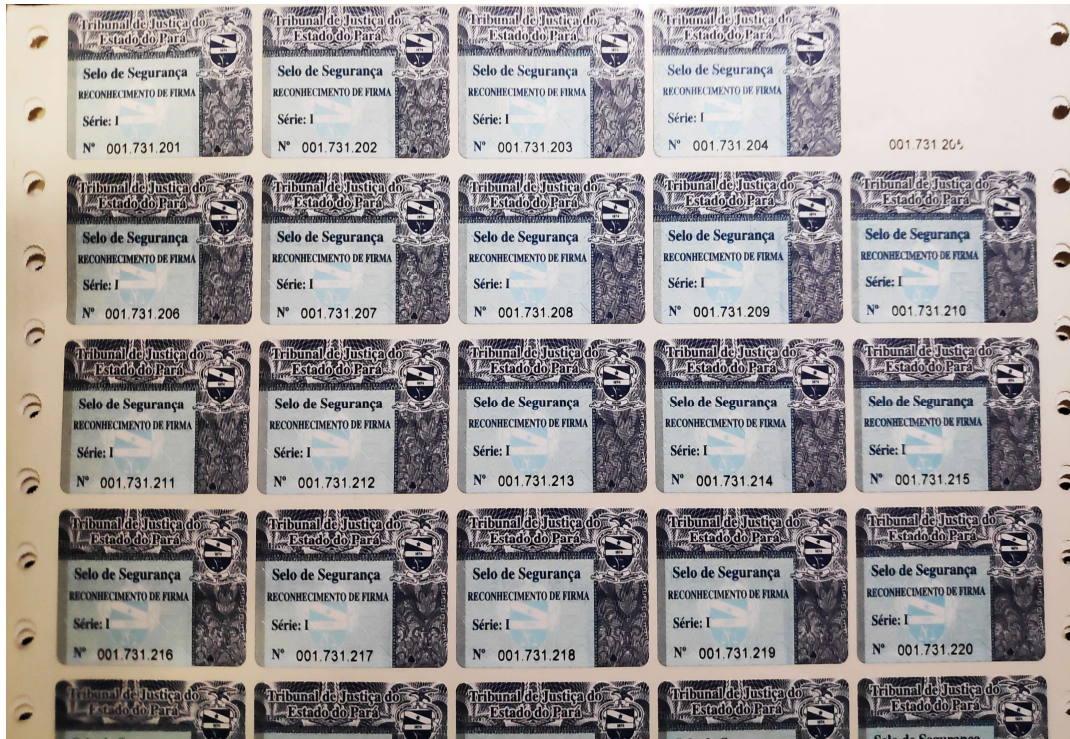
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará

Assunto: **Solicitação de inutilização de selo.**

Meritíssima Desembargadora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me deste, para informar à Vossa Excelência que na data de 02.10.2020, identificamos que o selo de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205, **não veio na folha (18125) de selos, constando apenas a sua numeração**, conforme fotocópias abaixo:





Diante da tão peculiar situação, pelas informações prestadas com escopo no §1º, art. 139 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará (Provimento Conjunto n.º 002/2019 – CJRMB/CJCI), solicito que sejam **tomadas as providências necessárias e cabíveis acerca da inutilização (cancelamento) do selo de segurança mencionado (de tipo “Reconhecimento de Firma”, Série “I”, número 001.731.205)**, para que o mesmo não tenha efeito sobre qualquer ato praticado.

Vale ressaltar que tal solicitação já havia sido feita através do Ofício nº 2020/249 de 09/10/2020, enviado por e-mail para a Divisão de Arrecadação Extrajudicial do Estado do Pará, e reenviado nesta data, conforme documentos em anexo.

Sendo estas as informações, aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência sentimentos de respeito e admiração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz
Notária e Registradora

